

EDITAL Nº. 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA com o **Instituto Politécnico de Santarém – Portugal** para o ano/semestre 2026/2.

O REITOR DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UniEVANGÉLICA com o Instituto de Politécnico de Santarém – Portugal, para o ano/semestre 2026/2, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação em **Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Nutrição e Pedagogia.**

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda no Instituto Politécnico de Santarém.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo Instituto Politécnico de Santarém, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do curso a que o candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de **01 de março a 05 de junho de 2026**.

Dos Requisitos do Candidato

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 5.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos previstos neste edital, entre o segundo e o penúltimo período;
 - 5.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - 5.3 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;

5.4 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da UniEVANGÉLICA.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;

7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;

7.2 Formulário de candidatura (modelo IPSantarém, disponível no NAI);

7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;

7.3 Cópia do Passaporte;

7.4 Uma fotografia 3X4;

7.5 Plano de estudo assinado e carimbado pelo coordenador do curso (Modelo disponível no NAI);

7.6 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;

7.7 Aquisição do seguro saúde obrigatório para o período de mobilidade na universidade de acolhimento (somente após a carta de aceite);

7.8 Preenchimento do link da universidade de acolhimento no NAI;

Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.

9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar

a matrícula, na modalidade intercâmbio, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no Instituto Politécnico de Santarém.

12. No caso de afastamento por mais de 1 (um) período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita online ou através de procurador legalmente constituído;

13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;

14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades no Instituto Politécnico de Santarém, porém deve observar o item 11.

Das Disposições Finais

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva

Reitor UniEVANGÉLICA